

no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conforme disposto no subitem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, deverá entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que constitui o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial implicará na não aprovação do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
História (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTeC / EM com Ênfases) (Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTeC/ PD.)

INSCRIÇÃO(ÕES) DEFERIDA(S):
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 1/ Luis Henrique Bezerra / 29.211.759-0 / 213.289.808-12;
 2/ Wanderleyber da Silva Lima / 50.993.953-3 / 396.137.368-08;
 3/ Fabio Aparecido Silva / 26.119.643-1 / 365.375.648-08;

DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO: 21/01/2021.
HORÁRIO: 9h às 12h e das 13h às 15h.

Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Examinadora do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

- TITULARES:**
 1. MARCIO ROBERTO SARTORI, RG.: 22057076, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente;
 2. ARLEN NUNES DE SOUZA, RG.: M7865034, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;
 3. JEICE GALVANI DE SOUSA OLIVEIRA, RG.: 26120159-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
SUPLENTE:
 1. DIEGO SILVA NEVES, RG.: 47877767-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;
 2. ADRIANA MORETO SGOB, RG.: 25715570-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Edital SVADMOP/EEL/USP 3/2020
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
 A Escola de Engenharia de Lorena – EEL, da Universidade de São Paulo – USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital ATA/EEL/USP 17/2020 de Homologação do Relatório Final, convoca o candidato SÉRGIO ROBERTO MONTORO a apresentar através da área pública do Sistema Eletrônico USP para Admissão de Docentes no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente edital, os documentos previstos no edital de abertura do processo seletivo e relacionados em mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, visando a dar andamento à contratação de que trata o Edital ATA/EEL/USP 10/2020, de Abertura de Processo Seletivo Docente Simplificado (e por tempo determinado) para a função de Professor Contratado III (Doutor) junto ao Departamento de Engenharia de Materiais – LOM desta Escola, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo. (Proc.USP 11.1.01096.88.8)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

COMUNICADO
 O Superintendente do Hospital Universitário da USP, comunica o CANCELAMENTO devido a alterações na estrutura organizacional, do Edital de Processo Seletivo Simplificado HU 76/2020 de Médico Contratado Clínica Médica publicado no D.O.E. de 19/12/2020
COMUNICADO
 O Superintendente do Hospital Universitário da USP, comunica o CANCELAMENTO devido a alterações na estrutura organizacional, do Edital de Processo Seletivo Simplificado HU 77/2020 de Médico Contratado Ginecologia-Obstetria publicado no D.O.E. de 19/12/2020
COMUNICADO
 O Superintendente do Hospital Universitário da USP, comunica o CANCELAMENTO devido a alterações na estrutura organizacional, do Edital de Processo Seletivo Simplificado HU 78/2020 de Médico Contratado Ginecologia publicado no D.O.E. de 19/12/2020
COMUNICADO
 O Superintendente do Hospital Universitário da USP, comunica o CANCELAMENTO devido a alterações na estrutura organizacional, do Edital de Processo Seletivo Simplificado HU 79/2020 de Médico Contratado Radiologia publicado no D.O.E. de 19/12/2020

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

Edital HU 80/2020
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas no período das 09h00min do dia 06/01/2021 às 23h59min do dia 11/01/2021 as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de 08 (oito) servidores por prazo determinado (dentre as quais, será reservada vaga de pessoa portadora de deficiência nos termos da Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999) e outras que forem surgindo durante a validade deste Edital, como MÉDICO TEMPORÁRIO EMERGENCISTA (jornada de 24 horas semanais e salário de R de R\$ 7.672,17 junto ao HU (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), nos termos da Resolução USP nº 8.058/2020
 1. - Nos termos do parágrafo único artigo 1º da Resolução USP nº 8.058/2020, o processo seletivo simplificado consistirá exclusivamente na aplicação de Prova de Títulos composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, sem aplicação de prova escrita.
 2. - Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
 3. - O contrato terá duração máxima de 2 (dois) anos, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.
 4. - O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.
 I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - As inscrições serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/01/2021 até 23h59min do dia 11/01/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou fora do prazo.
 II. - SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO TEMPORÁRIO EMERGENCISTA
 Sumária:
 Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Detalhada:
 Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.
 Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento.
 Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
 Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.
 Colaborar com teses de pós-graduandos e orientar técnicos envolvidos com atividades afins.
 Dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar.
 Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.
 Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos.
 Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação.
 Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização.
 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
 Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho.
 Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
 Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.
 No caso de o funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:
 Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.
 Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde.
 Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa.
 Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.
 Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações
III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:
 São requisitos básicos para inscrição:
 1. - 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições em lei sendo aceitas inscrições de estrangeiros.
 2. - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
 1.1 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;
 1.2 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
 1.3 - Possuir 18 anos completos;
 1.4 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 1.5 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público)
 1.6 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
 1.7 - Os pré-requisitos específicos:
 1.8.1 - Possuir o Curso de graduação completo em Medicina com carga horária mínima fixada pelo MEC;
 1.8.2 - Ter Registro no Órgão Profissional – CRM
 1.8.3 Possuir Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Residência Médica em Clínica Médica ou Especialidades Clínicas afins (Neurologia Clínica, Infectologia, Emergências Clínicas ou Medicina Intensiva).
 1.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
 2. - A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.
 3 - - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:
 a) - Ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;
 b) - Preencher a ficha de inscrição com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (em link próprio recebido em e-mail e SMS) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet.
 c) - Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no Sistema de Inscrição, recebido no E-mail cadastrado na ficha de inscrição no período das 09h:00min do dia 06/01/2021 às 11h 59 min do dia 12/01/2021 Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no Sistema de Inscrição, recebido no E-mail cadastrado na ficha de inscrição no período das 09h:00min do dia 06/01/2021 às 11h 59 min do dia 12/01/2021X. Para o envio dos documentos o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos apresentados no ambiente de inscrição.
 3.1 - - O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
 3.2 - - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
 3.3 - - A Superintendência do HU - USP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
 3.4 - - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções

específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 3.5 - - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;
 4 - - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.
 5 - - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.
 6 - - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
 7 - - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;
 8 - - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax nem fora do prazo previsto neste edital.
IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada.
 2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, além do Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ
 3. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.
 4. O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.
 5. O envio do laudo médico de que trata o item 4 deverá ser feita no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>
 6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no capítulo III.
 7. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.
 8. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.
 9. O laudo não será devolvido.
 10. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo IV, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá interpor recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 11. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do item 2 deste capítulo IV, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
 12. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.
 13. Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, desde que haja candidatos aprovados nesta condição.
 14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites legais, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.
 15. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.
V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS
 1. A Análise dos Títulos terá caráter classificatório
 2. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado serão aplicados mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.
 2.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.
 2.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Superintendência do HU-USP, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.
 2.3 – Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:
 3. Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:
 3.1 - Formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha sido até o último dia da inscrição, ou seja, até 11/01/2021.
 3.2 - Experiência profissional - serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 11/01/2021
 3.3 – Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:
 a) - 2 anos de residência em Clínica Médica/Medicina Interna ou Medicina de Emergência ou Infectologia ou Neurologia Clínica ou Terapia Intensiva: pontuação por título será de 2,5 pontos, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;
 b) - Título de Especialista em Clínica Médica/Medicina Interna ou Medicina de Emergência ou Infectologia ou Neurologia Clínica ou Medicina Intensiva: pontuação por título será de 1 ponto, sendo a pontuação máxima de 3 pontos;
 c) - Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim: pontuação por atividade profissional será de 0,25 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;
 d) - Participação em Congresso nas áreas de Clínica Médica/Medicina Interna ou Medicina de Emergência ou Infectologia ou Cuidados Paliativos nos últimos 5 anos: pontuação por Evento será de 0,5 ponto por evento, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto;
 e) Apresentação de trabalhos em Congresso nas áreas de Clínica Médica/Medicina Interna ou Medicina de Emergência ou Infectologia ou Cuidados Paliativos ou Terapia Intensiva nos últimos 5 anos: pontuação por título será de 0,5 ponto por pôster ou apresentação oral, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto;
 4. A classificação final da função de MÉDICO TEMPORÁRIO - EMERGENCISTA será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
 6. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.
 7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
 10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
 11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
 12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
 13. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
 14. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.
 15. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
 16. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).
 17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
 18. Não serão considerados para fins de pontuação da formação acadêmica, diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.
 19. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.
VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
 1 - - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.
 2 - - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
 3 - - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.
 4 - - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
VII - DO DESEMPATE
 1. - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:
 1.1 - - Maior idade
 2 - - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;
 2.1 - - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.
VIII - DOS RECURSOS
 1 - - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.
 2 - - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.
 2.1 - - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solicitação do candidato.
 3 - - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.
 4 - - A decisão tomada pela Superintendência do HU-USP, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irreversível.
IX - DA CONVOCAÇÃO
 1 - A partir da publicação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a Contratação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
 2 - - A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.
 2.1 - - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, são de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame, situada à Avenida Professor Lineu Prestes 2565, 1º andar, sala de Divisão de Gestão de Pessoas, Bairro do Butantã, Cidade Universitária, Cep. 05508-000 ;
 2.2 - - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.
 3 - - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.
X – DA CONTRATAÇÃO
 1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo SESMT USP, devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II deste edital.



2. - O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data(s), local (is) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

3. - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4. - O candidato não poderá ser contratado no caso de, contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o período de duzentena previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019 e no artigo 4º da Resolução USP-8.058/2020.

5. - O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal do HU-USP até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pelo HU-USP para o início do exercício da função.

6. - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo HU-USP será considerado desistente do processo seletivo. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

7. - Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma alteração da jornada de trabalho.

8. - Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal do HU-USP indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Casamento;
- Cédula de Identidade – R.G.;
- 1 foto 3x4 recente;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;
- Certificado Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Extrato de participação no PIS / PASEP;
- Comprovante de situação cadastral / E-social
- Declaração de Acumulação de Cargos
- Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso de Graduação para nível superior e de escolaridade de ensino médio completo para níveis técnicos, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);
- Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);
- Demais títulos, documentos comprobatórios de experiência profissional que geraram pontuação ao candidato e outros documentos exigidos neste processo seletivo.
- Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - -- O Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, o Resultado de Análise de Recurso Interposto e o Resultado Final/Classificação Final) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1 - - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

3 - - Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

4 - - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência do HU-USP.

ANEXO

CRONOGRAMA PREVISTO

31/12/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

06/01/2021 A 11/01/2021 – Período de Inscrição

14/01/2021 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo

15/01/2021 A – 16/01/2021 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo

19/01/2021 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

20/01/2021 – Publicação da Homologação

21/01/2021 – Publicação de Convocação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

Edital HU 81/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas no período das 09h00min do dia 06/01/2021 às 23h59min do dia 11/01/2021 as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de 02 (dois) servidores por prazo determinado (dentre as quais, será reservada vaga de pessoa portadora de deficiência nos termos da Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999) e outras que forem surgindo durante a validade deste Edital, como MÉDICO TEMPORÁRIO GINECOLOGIA (jornada de 24 horas semanais e salário de R \$ 7.672,17 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), junto ao HU, nos termos da Resolução USP nº 8.058/2020

1. - Nos termos do parágrafo único artigo 1º da Resolução USP nº 8.058/2020, o processo seletivo simplificado consistirá exclusivamente na aplicação de Prova de Títulos composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, sem aplicação de prova escrita.

2. - Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

3. - O contrato terá duração máxima de 2 (dois) anos, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.

4. - O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- As inscrições serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/01/2021 até 23h59min do dia 11/01/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou fora do prazo.

II. - SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO TEMPORÁRIO GINECOLOGIA

Sumária:

Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Detalhada:

Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.

Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento.

Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Colaborar com teses de pós-graduandos e orientar técnicos envolvidos com atividades afins.

Dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar.

Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.

Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos.

Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

No caso de o funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.

Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde.

Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa.

Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição:

- 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições em lei sendo aceitas inscrições de estrangeiros.
- 2. O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
 - 1.1 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;
 - 1.2 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
 - 1.3 - Possuir 18 anos completos;
 - 1.4 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - 1.5 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público)
- 1.6 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
 - 1.7 - Os pré-requisitos específicos:
 - 1.8.1 - Possuir o Curso de graduação completo em Medicina com carga horária mínima fixada pelo MEC;
 - 1.8.2 - Ter Registro no Órgão Profissional – CRM
 - 1.8.3 Possuir Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Residência Médica em Ginecologia.
 - 1.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 2. - A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.
- 3 - - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) - Ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;
 - b) - Preencher a ficha de inscrição com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (em link próprio recebido em e-mail e SMS) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet.
 - c) - Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no Sistema de Inscrição, recebido no E-mail cadastrado na ficha de inscrição no período das 09h:00min do dia 06/01/2021 às 11h 59 min do dia 12/01/2021. Para o envio dos documentos o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos apresentados no ambiente de inscrição.
 - 3.1 - - O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
 - 3.2 - - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
 - 3.3 - - A Superintendência do HU - USP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
 - 3.4 - - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem

como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.

5 - - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, além do Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ

3. Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

4. O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. O envio do laudo médico de que trata o item 4 deverá ser feito no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>

6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no capítulo III.

7. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

8. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

9. O laudo não será devolvido.

10. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo IV, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá interpor recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do item 2 deste capítulo IV, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

12. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

13. Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, desde que haja candidatos aprovados nesta condição.

14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites legais, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinguentésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

15. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento acima disposto.

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1. A Análise dos Títulos terá caráter classificatório

2. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado serão aplicados mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

2.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Superintendência do HU-USP, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

3. Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:

- 3.1 - Formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha sido até o último dia da inscrição, ou seja, até 11/01/2021.
- 3.2 - Experiência profissional - serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 11/01/2021
- 3.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:
 - a) 2 anos de residência em ginecologia será de 2,5 pontos, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;
 - b) Título de Especialista em Ginecologia - pontuação por título será de 1 ponto, sendo a pontuação máxima de 3 pontos;
 - c) Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim: pontuação por atividade profissional será de 0,25 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;
 - d) Participação em Congresso nas áreas de Ginecologia nos últimos 5 anos: pontuação por Evento será de 0,5 ponto por evento, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto;
 - e) Apresentação de trabalhos em Congresso nas áreas de Ginecologia nos últimos 5 anos: pontuação por título será de 0,5 ponto por pôster ou apresentação oral, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto;
- 4. A classificação final da função de MÉDICO TEMPORÁRIO GINECOLOGIA será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.
- 5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 6. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como

portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

14. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

15. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

16. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegitimidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

18. Não serão considerados para fins de pontuação da formação acadêmica, diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

19. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

2 - - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

4 - - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

1. - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

- 1.1 - Maior idade
- 2 - - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;
- 2.1 - - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

VIII - DOS RECURSOS

1 - - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.

2 - - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação do recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solicitação do candidato.

3 - - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - - A decisão tomada pela Superintendência do HU-USP, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irreversível.

IX - DA CONVOCACAO

1 - A partir da publicação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a Contratação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - - A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, são de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame, situada à Avenida Professor Lineu Prestes 2565, 1º andar, sala de Divisão de Gestão de Pessoas, Bairro do Butantã, Cidade Universitária, Cep. 05508-000 ;

2.2 - - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo SESMT USP, devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II deste edital.

2. - O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data(s), local (is) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

3. - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4. - O candidato não poderá ser contratado no caso de, contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o período de duzentena previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019 e no artigo 4º da Resolução USP-8.058/2020.

5. - O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal do HU-USP até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SEMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pelo HU-USP para o início do exercício da função.

6. - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo HU-USP será considerado desistente do processo seletivo. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertença, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

7. - Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma alteração da jornada de trabalho.

8. - Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal do HU-USP indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- a. - Certidão de Nascimento (para solteiros);
- b. - Certidão de Casamento;
- c. - Cédula de Identidade – R.G.;
- d. - 1 foto 3x4 recente;
- e. - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)
- f. - Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;
- g. - Certificado Militar (para o sexo masculino);
- h. - Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;
- i. - Cademeta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- j. - Extrato de participação no PIS / PASEP;
- k. - Comprovante de situação cadastral / E-social
- l. - Declaração de Acumulação de Cargos

m. - Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso de Graduação para nível superior e de escolaridade de ensino médio completo para níveis técnicos, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);

n. - Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);

o. - Demais títulos, documentos comprobatórios de experiência profissional que geraram pontuação ao candidato e outros documentos exigidos neste processo seletivo.

p. - Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - -- O Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, o Resultado de Análise de Recurso Interposto e o Resultado Final/Classificação Final) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1 - - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

3 - - Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

4 - - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência do HU-USP.

ANEXO

CRONOGRAMA PREVISTO

31/12/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

06/01/2021 A 11/01/2021 – Período de Inscrição

14/01/2021 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Curriculo

15/01/2021 A – 16/01/2021 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Curriculo

19/01/2021 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

20/01/2021 – Publicação da Homologação

21/01/2021 – Publicação de Convocação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

Edital HU 82/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas no período das 09h00min do dia 06/01/2021 às 23h59min do dia 11/01/2021 as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de 03 (três) servidores por prazo determinado (dentre as quais, será reservada vaga de pessoa portadora de deficiência nos termos da Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999) e outras que forem surgindo durante a validade deste Edital, como MÉDICO TEMPORÁRIO OBSTETRÍCIA (jornada de 24 horas semanais e salário de R\$ 3.836,09 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos) junto ao HU, nos termos da Resolução USP nº 8.058/2020

1. - Nos termos do parágrafo único artigo 1º da Resolução USP nº 8.058/2020, o processo seletivo simplificado consistirá exclusivamente na aplicação de Prova de Títulos composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, sem aplicação de prova escrita.

2. - Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

3. - O contrato terá duração máxima de 2 (dois) anos, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.

4. - O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- As inscrições serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/01/2021 até 23h59min do dia 11/01/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou fora do prazo.

II. - SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO TEMPORÁRIO OBSTETRÍCIA

Sumária:

Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Detalhada:

Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.

Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento.

Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Colaborar com teses de pós-graduandos e orientar técnicos envolvidos com atividades afins.

Dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar.

Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.

Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos.

Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho.

Mantê-lo atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

No caso de o funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.

Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde.

Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa.

Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição:

1. - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições em lei sendo aceitas inscrições de estrangeiros.

2. - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.1 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.2 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.3 - Possuir 18 anos completos;

1.4 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

1.5 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público)

1.6 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.7 - Os pré-requisitos específicos:

1.8.1 - Possuir o Curso de graduação completo em Medicina com carga horária mínima fixada pelo MEC;

1.8.2 - Ter Registro no Órgão Profissional – CRM

1.8.3 Possuir Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia.

1.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. - A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.

3 - - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) - Ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;

b) - Preencher a ficha de inscrição com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (em link próprio recebido em e-mail e SMS) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet.

c) - Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no Sistema de Inscrição, recebido no E-mail cadastrado na ficha de inscrição no período das 09h:00min do dia 06/01/2021 às 11h 59 min do dia 12/01/2021. Para o envio dos documentos o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos apresentados no ambiente de inscrição.

3.1 - - O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

3.2 - - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - - A Superintendência do HU - USP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 - - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.

5 - - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, além do Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ

3. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

4. O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. O envio do laudo médico de que trata o item 4 deverá ser feita no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>

6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no capítulo III.

7. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

8. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

9. O laudo não será devolvido.

10. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo IV, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá interpor recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do item 2 deste capítulo IV, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

12. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

13. Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, desde que haja candidatos aprovados nesta condição.

14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites legais, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

15. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1. A Análise dos Títulos terá caráter classificatório

2. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado serão aplicados mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

2.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Superintendência do HU-USP, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

3. Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:

3.1 - Formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha sido até o último dia da inscrição, ou seja, até 11/01/2021.

3.2 - Experiência profissional - serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 11/01/2021

3.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

a) - 3 anos de residência médica em Obstetrícia e Ginecologia: pontuação por título será de 2,5 pontos, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;

b) - Experiência em ensino de médicos residentes e alunos de graduação, na área de obstetrícia ou medicina fetal (mínimo de 6 meses); pontuação por título será de 4 pontos, sendo a pontuação máxima de 4 pontos;

c) - Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim: pontuação por atividade profissional será de 0,5 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo, sendo a pontuação máxima de 1,5 pontos;

d) - Participação em Congresso nas áreas de Obstetrícia e Ginecologia ou Medicina Fetal nos últimos 5 anos: pontuação por Evento será de 0,5 ponto por evento, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto;

e) Apresentação de trabalhos em Congresso nas áreas de Obstetrícia e Ginecologia ou Medicina Fetal nos últimos 5 anos: pontuação por título será de 0,5 ponto por pôster ou apresentação oral, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto;

4. A classificação final da função de MÉDICO TEMPORÁRIO - OBSTETRÍCIA será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

-

5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

14. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

15. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

16. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

18. Não serão considerados para fins de pontuação da formação acadêmica, diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

19. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

2 - - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

4 - - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

1. - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoreavelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - - Maior idade

2 - - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação; 2.1 - - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

VIII - DOS RECURSOS

1 - - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.

2 - - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solicitação do candidato.

3 - - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - - A decisão tomada pela Superintendência do HU-USP, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrevocável.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - A partir da publicação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a Contratação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - - A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, são de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame, situada à Avenida Professor Lineu Prestes 2565, 1º andar, sala de Divisão de Gestão de Pessoas, Bairro do Butantã, Cidade Universitária, Cep. 05508-000 ;

2.2 - - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral

5. - O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal do HU-USP até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pelo HU-USP para o início do exercício da função.

6. - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo HU-USP será considerado desistente do processo seletivo. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

7. - Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma alteração da jornada de trabalho.

8. - Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal do HU-USP indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Casamento;
- Cédula de Identidade – R.G.;
- 1 foto 3x4 recente;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F)
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;
- Certificado Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;
- Cademeta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Extrato de participação no PIS / PASEP;
- Comprovante de situação cadastral / E-social
- Declaração de Acumulação de Cargos
- Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso de Graduação para nível superior e de escolaridade de ensino médio completo para níveis técnicos, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);
- Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);
- Demais títulos, documentos comprobatórios de experiência profissional que geraram pontuação ao candidato e outros documentos exigidos neste processo seletivo.
- Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - -- O Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, o Resultado de Análise de Recurso interposto e o Resultado Final/Classificação Final) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1 - - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

3 - - Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

4 - - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência do HU-USP.

ANEXO
CRONOGRAMA PREVISTO
31/12/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição
06/01/2021 a 11/01/2021 – Período de Inscrição
14/01/2021 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Curricular

15/01/2021 a – 16/01/2021 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Curricular

19/01/2021 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

20/01/2021 – Publicação da Homologação

21/01/2021 – Publicação de Convocação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP
Edital HU 83/2020
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas no período das 09h00min do dia 06/01/2021 às 23h59min do dia 11/01/2021 as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de 05 (cinco) servidores por prazo determinado (dentre as quais, será reservada vaga de pessoa portadora de deficiência nos termos da Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999) e outras que forem surgindo durante a validade deste Edital, como MÉDICO TEMPORÁRIO PEDIATRIA GERAL (jornada de 24 horas semanais e salário de R\$ 7672,17 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) junto ao HU, nos termos da Resolução USP nº 8.058/2020

1. - Nos termos do parágrafo único artigo 1º da Resolução USP nº 8.058/2020, o processo seletivo simplificado consistirá exclusivamente na aplicação de Prova de Títulos composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, sem aplicação de prova escrita.

2. - Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

3. - O contrato terá duração máxima de 2 (dois) anos, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.

4. - O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- As inscrições serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/01/2021 até 23h59min do dia 11/01/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou fora do prazo.

II. - SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO TEMPORÁRIO PEDIATRIA GERAL

Sumária:

Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Detalhada:

Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se

necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.

Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento.

Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Colaborar com teses de pós-graduandos e orientar técnicos envolvidos com atividades afins.

Dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar.

Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.

Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos.

Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

No caso de o funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.

Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde.

Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa.

Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição:

1. - 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições em lei sendo aceitas inscrições de estrangeiros.

2. - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.1 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.2 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.3 - Possuir 18 anos completos;

1.4 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

1.5 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público)

1.6 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.7 - Os pré-requisitos específicos:

1.8.1 - Possuir o Curso de graduação completo em Medicina com carga horária mínima fixada pelo MEC;

1.8.2 - Ter Registro no Órgão Profissional – CRM

1.8.3 Possuir Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Residência Médica em Pediatria Geral ou declaração de cumprimento de da Residência Médica em Pediatria Geral

1.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. - A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.

3 - - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) - Ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;

b) - Preencher a ficha de inscrição com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (em link próprio recebido em e-mail e SMS) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet.

c) - Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no Sistema de Inscrição, recebido no E-mail cadastrado na ficha de inscrição no período das 09h:00min do dia 06/01/2021 às 11h 59 min do dia 12/01/2021. Para o envio dos documentos o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos apresentados no ambiente de inscrição.

3.1 - - O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

3.2 - - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - - A Superintendência do HU - USP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 - - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.

5 - - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, além do Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ

3. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

4. O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. O envio do laudo médico de que trata o item 4 deverá ser feita no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>

6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no capítulo III.

7. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

8. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

9. O laudo não será devolvido.

10. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo IV, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá interpor recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do item 2 deste capítulo IV, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

12. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

13. Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, desde que haja candidatos aprovados nesta condição.

14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites legais, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

15. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento acima disposto.

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1. A Análise de Títulos terá caráter classificatório

2. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado serão aplicados mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

2.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Superintendência do HU-USP, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

3. Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:

3.1 - Formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha sido até o último dia da inscrição, ou seja, até 11/01/2021.

3.2 - Experiência profissional - serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 11/01/2021

3.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

a) - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, na área de formação ou área afim, pontuação por título de 2,0 pontos, sendo a pontuação máxima de 2,0 pontos;

b) - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, na área de formação ou área afim, pontuação por título será de 1,0 pontos, sendo a pontuação máxima de 2,0 pontos;

c) - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, a pontuação título será de 0,25 pontos, sendo a pontuação máxima de 1,5 pontos;

d) - Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas. A pontuação será de 0,25 ponto por Título, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto;

e) Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim: pontuação por atividade profissional será de 0,5 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;

f) Aprovação em Concurso Público para área de formação. A pontuação Concurso será de 0,25 pontos, sendo a pontuação máxima de 1,0 pontos.

4. A classificação final da função de MÉDICO TEMPORÁRIO – PEDIATRIA GERAL será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá ser nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço

emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

14. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

15. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

16. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

18. Não serão considerados para fins de pontuação da formação acadêmica, diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

19. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

2 - - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

4 - - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

1. - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - - Maior idade

2 - - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

VIII - DOS RECURSOS

1 - - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.

2 - - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solicitação do candidato.

3 - - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - - A decisão tomada pela Superintendência do HU-USP, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irreversível.

IX - DA CONVOCACAO

1 - A partir da publicação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a Contratação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - - A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, são de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame, situada à Avenida Professor Lineu Prestes 2565, 1º andar, sala de Divisão de Gestão de Pessoas, Bairro do Butantã, Cidade Universitária, Cep. 05508-000;

2.2 - - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo SESMT USP, devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II deste edital.

2. - O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data(s), local (is) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

4. - O candidato não poderá ser contratado no caso de, contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o período de duzentena previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019 e no artigo 4º da Resolução USP-8.058/2020.

5. - O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal do HU-USP até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pelo HU-USP para o início do exercício da função.

6. - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo HU-USP será considerado desistente do processo seletivo. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

7. - Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma alteração da jornada de trabalho.

8. - Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal do HU-USP indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Casamento;
- Cédula de Identidade – R.G.;
- 1 foto 3x4 recente;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;
- Certificado Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Extrato de participação no PIS / PASEP;
- Comprovante de situação cadastral / E-social
- Declaração de Acumulação de Cargos
- Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso de Graduação para nível superior e de escolaridade de ensino médio completo para níveis técnicos, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);
- Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);
- Demais títulos, documentos comprobatórios de experiência profissional que geraram pontuação ao candidato e outros documentos exigidos neste processo seletivo.
- Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, o Resultado de Análise de Recurso interposto e o Resultado Final/Classificação Final) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

3 - Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

4 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência do HU-USP.

ANEXO

CRONOGRAMA PREVISTO

31/12/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

06/01/2021 A 11/01/2021 – Período de Inscrição

14/01/2021 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Curriculo

15/01/2021 A 16/01/2021 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Curriculo

19/01/2021 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

20/01/2021 – Publicação da Homologação

21/01/2021 – Publicação de Convocação

Edital HU 84/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que estarão abertas no período das 09h00min do dia 06/01/2021 às 23h59min do dia 11/01/2021 as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de 04 (quatro) servidores por prazo determinado (dentre as quais, será reservada vaga de pessoa portadora de deficiência nos termos da Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999) e outras vagas que forem surgindo durante a validade deste Edital, como MÉDICO TEMPORÁRIO RADIOLOGIA (jornada de 24 horas semanais e salário de R\$ 7.672,17 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), junto ao HU nos termos da Resolução USP nº 8.058/2020

1. - composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, sem aplicação de prova escrita.

2. - Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

3. - O contrato terá duração máxima de 2 (dois) anos, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.

4. - O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo Nos termos do parágrafo único artigo 1º da Resolução USP nº 8.058/2020, o processo seletivo simplificado consistirá exclusivamente na aplicação de Prova de Títulos ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

I. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- As inscrições serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/01/2021 até 23h59min do dia 11/01/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou fora do prazo.

II. - SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO TEMPORÁRIO RADIOLOGIA.

Sumária:

Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Detalhada:

Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.

Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento.

Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Colaborar com teses de pós-graduandos e orientar técnicos envolvidos com atividades afins.

Dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar.

Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.

Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos.

Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

No caso de o funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.

Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde.

Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa.

Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição:

1. - 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições em lei sendo aceitas inscrições de estrangeiros.

2. - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.1 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.2 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.3 - Possuir 18 anos completos;

1.4 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

1.5 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público)

1.6 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.7 - Os pré-requisitos específicos:

1.8.1 - Possuir o Curso de graduação completo em Medicina com carga horária mínima fixada pelo MEC;

1.8.2 - Ter Registro no Órgão Profissional – CRM

1.8.3 Possuir Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Residência Médica ou Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pela Associação Médica Brasileira.

1.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. - A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.

3 - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) - Ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;

b) - Preencher a ficha de inscrição com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (em link próprio recebido em e-mail e SMS) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet.

c) - Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no Sistema de Inscrição, recebido no E-mail cadastrado na ficha de inscrição no período das 09h:00min do dia 06/01/2021 às 11h 59 min do dia 12/01/2021. Para o envio dos documentos o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos apresentados o (a) ambiente de inscrição.

3.1 - O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

3.2 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - A Superintendência do HU - USP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.

5 - - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, além do Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ

3. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

4. O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. O envio do laudo médico de que trata o item 4 deverá ser feita no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>

6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no capítulo III.

7. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

8. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

9. O laudo não será devolvido.

10. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo IV, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá interpor recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do item 2 deste capítulo IV, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

12. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

13. Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, desde que haja candidatos aprovados nesta condição.

14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites legais, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

15. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1. A Análise dos Títulos terá caráter classificatório

2. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado serão aplicados mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

2.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Superintendência do HU-USP, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2.3 – Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

3. Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:

3.1 - Formação cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha sido até o último dia da inscrição, ou seja, até 11/01/2021.

3.2 - Experiência profissional - serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 11/01/2021

3.3 – Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

3 anos de Residência Médica ou Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem: 2,5 pontos.

b) Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pela Associação Médica Brasileira: 2,5 pontos.

c) Especialização em sub-área da Radiologia e Diagnóstico por Imagem após a conclusão da Residência Médica ou Aperfeiçoamento (R4 / Fellow): 1 ponto por ano até no máximo 2 pontos.

d) Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim: pontuação por atividade profissional será de 0,25 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo (excluindo-se o período de residência médica ou aperfeiçoamento), sendo a pontuação máxima de 1 ponto.

e) Participação em Congresso nas áreas de Radiologia e Diagnóstico por Imagem nos últimos 5 anos: pontuação por Evento será de 0,2 pontos por evento, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto.

f) Apresentação de trabalhos em Congresso nas áreas de Radiologia e Diagnóstico por Imagem nos últimos 5 anos: pontuação por título será de 0,5 ponto por pôster ou apresentação oral, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto.

4. A classificação final da função de MÉDICO TEMPORÁRIO - RADIOLOGIA será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá ser nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho

(cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

14. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

15. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

16. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

18. Não serão considerados para fins de pontuação da formação acadêmica, diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

19. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

2 - - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

4 - - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

1. - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - - Maior idade

2 - - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

VIII - DOS RECURSOS

1 - - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.

2 - - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solicitação do candidato.

3 - - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - - A decisão tomada pela Superintendência do HU-USP, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

IX - DA CONVOCACÃO

1 - A partir da publicação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a Contratação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - - A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereço/contacto, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, são de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame, situada à Avenida Professor Lineu Prestes 2565, 1º andar, sala de Divisão de Gestão de Pessoas, Bairro do Butantã, Cidade Universitária, Cep. 05508-000 ;

2.2 - - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo SESMT USP, devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II deste edital.

2. - O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data(s), local (is) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

3. - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.



Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade na administração da sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io | certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4. - O candidato não poderá ser contratado no caso de, contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o período de duzentena previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019 e no artigo 4º da Resolução USP-8.058/2020.

5. - O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal do HU-USP até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pelo HU-USP para o início do exercício da função.

6. - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo HU-USP será considerado desistente do processo seletivo. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

7. - Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma alteração da jornada de trabalho.

8. - Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal do HU-USP indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Casamento;
- Cédula de Identidade – R.G.;
- 1 foto 3x4 recente;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F)
- Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;
- Certificado Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Extrato de participação no PIS / PASEP;
- Comprovante de situação cadastral / E-social
- Declaração de Acumulação de Cargos
 - Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso de Graduação para nível superior e de escolaridade de ensino médio completo para níveis técnicos, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);
 - Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);
 - Demais títulos, documentos comprobatórios de experiência profissional que geraram pontuação ao candidato e outros documentos exigidos neste processo seletivo.
- Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - O Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, o Resultado de Análise de Recurso Interposto e o Resultado Final/Classificação Final serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

3 - Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

4 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência do HU-USP.

ANEXO
CRONOGRAMA PREVISTO
31/12/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição
06/01/2021 A 11/01/2021 – Período de Inscrição
14/01/2021 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo
15/01/2021 A – 16/01/2021 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo
19/01/2021 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial
20/01/2021 – Publicação da Homologação
21/01/2021 – Publicação de Convocação

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Resultado Final
Processo Seletivo - 079/2020 - Fisioterapeuta Neonatal - MSI

Candidatos Habilitados:
Insc. - Nome - CPF - P. Esc. - Nasc. - P. Prát. - Curr. - Média - Cla.

- 00027 - LETICIA DOMINGUEZ CAMPOS - 346.601.648-70 - 80,00 - 27/12/1986 - 96,22 - 85,00 - 85,37 - 1
- 00023 - LUIZA SOUZA BUKVIC - 350.782.408-61 - 73,33 - 30/11/1985 - 92,56 - 49,00 - 76,67 - 2
- 00015 - SARAH SPILARI - 464.863.948-03 - 66,67 - 15/11/1998 - 81,44 - 10,00 - 65,43 - 3
- 00003 - ANA PAULA DIAS - 401.870.538-71 - 66,67 - 30/10/1996 - 61,11 - 6,00 - 58,94 - 4
- 00020 - ALÉXIA XIMENES TORQUETI - 359.796.968-22 - 70,00 - 25/02/1993 - 44,44 - 11,00 - 56,43 - 5
- 00026 - BEATRIZ CRISTINA M NOGUEIRA - 420.934.138-09 - 60,00 - 19/06/1994 - 40,67 - 22,00 - 50,40 - 6

Candidatos Inabilitados:
Insc. - CPF - P. Esc. - Nasc. - P. Prát. - Curr. - Média

- 00022 - 454.552.728-02 - 53,33 - 16/06/1995 - 55,56 - 11,00 - 49,77
- 00025 - 425.310.968-33 - 56,67 - 13/01/1995 - 40,67 - 14,00 - 47,60
- 00008 - 459.065.228-59 - 63,33 - 30/09/1997 - 25,89 - 1,00 - 45,87
- 00010 - 402.174.708-74 - 50,00 - 11/06/1993 - 40,67 - 26,00 - 44,80
- 00006 - 407.209.378-50 - 50,00 - 25/08/1992 - 22,22 - 16,00 - 38,27
- 00017 - 445.557.628-27 - 56,67 - 25/04/1997 - 7,33 - 10,00 - 37,20
- 00007 - 222.937.058-89 - 50,00 - 27/10/1982 - 18,44 - 2,00 - 35,73
- 00019 - 010.141.861-29 - 53,33 - 14/06/1997 - 11,11 - 2,00 - 35,53

Candidatos Ausentes:
Insc. 00021
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 29 de dezembro de 2020.
ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para as funções, abaixo descrita.
HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime C.L.T., nas funções abaixo, para a MATERNIDADE SANTA ISABEL DE BAURU, conforme segue:
Processo - Função
089/2020 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
091/2020 - ENFERMEIRO
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 30 de dezembro de 2020.
Prof. Dr. Antonio Rúgolo Júnior
Diretor Presidente
FAMESP
ASSUNTO: Processos Seletivos de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para as funções, abaixo descrita.
HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime C.L.T., nas funções abaixo, para o as UNIDADES ADMINISTRADAS PELA FAMESP NA CIDADE DE BAURU, conforme segue.
Processo - Função
084/2020 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
092/2020 - AUXILIAR DE COZINHA
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 30 de dezembro de 2020.
Prof. Dr. Antonio Rúgolo Júnior
Diretor Presidente
FAMESP

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
171101	2020PD03746	136,99
171101	2020PD03747	1.595,00
171101	2020PD03745	620,00
171101	2020PD03751	744,95
171101	2020PD03752	945,00
171101	2020PD03750	573,00
171101	2020PD03756	112,00
171101	2020PD03758	60,90
171101	2020PD03759	98,00
171101	2020PD03760	330,00
171101	2020PD03761	4.600,00
171101	2020PD03757 165,27	
TOTAL DE PD'S: (12)		
TOTAL GERAL: R\$ 9.981,11		
(9/2020)		

COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
171101	2020PD03762	566,00
171101	2020PD03763	380,00
171101	2020PD03753	2.000,00
171101	2020PD04275	58,80
171101	2020PD04276	432,00
171101	2020PD04277	262,50
171101	2020PD04281	384,60
171101	2020PD04278	170,00
171101	2020PD04282	1.480,00
171101	2020PD04342	700,00
171101	2020PD04279	59,00
171101	2020PD04280	353,65
171101	2020PD04283	18.850,00
171101	2020PD04284	2.613,60
171101	2020PD04285	90,60
171101	2020PD04230	1.014,00
171101	2020PD04286	528,00
171101	2020PD04340	954,00
171101	2020PD04231	290,00
171101	2020PD04287	600,00
171101	2020PD04288	445,80
TOTAL DE PD'S: (21)		
TOTAL GERAL: R\$ 32.232,55		
(10/2020)		

COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
171101	2020PD04341	787,50
171101	2020PD04406	465,00
171101	2020PD04339	148,00
171101	2020PD04343	365,00
TOTAL DE PD'S: (4)		
TOTAL GERAL: R\$ 1.765,50		
(11/2020)		

COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
171101	2020PD04612	8.800,00
171101	2020PD04683	2.550,00
171101	2020PD04611	2.176,00
171101	2020PD04702	480,00
171101	2020PD05173	133,20
171101	2020PD05174	1.424,00
171101	2020PD05175	254,60
TOTAL DE PD'S: (7)		
TOTAL GERAL: R\$ 15.817,80		
(12/2020)		

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

UG LIQUIDANTE	Nº. DA PD	VALOR R\$
400102	2020PD01742	473,34
400102	2020PD01744	3.099,60
400102	2020PD01745	479,55
400102	2020PD01758	362,02
400120	2020PD00179	514,50
TOTAL GERAL DE PDS VENCIMENTO 01-01-2021.....		R\$ 4.929,01

UG LIQUIDANTE	Nº. DA PD	VALOR R\$
400102	2020PD01791	907,80
400114	2020PD00542	1.295,00
400117	2020PD00290	536,00
TOTAL GERAL DE PDS VENCIMENTO 03-01-2021.....		R\$ 2.738,80